



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A contratação tem por objeto a execução preventiva de 20.000 km do veículo, FIAT/STRADA RYX-1C43, pertencente a frota da SAMAE, em conformidade com as especificações do fabricante, TRENTINO FIAT MATRIZ.

O valor estimado foi definido a partir de pesquisa de preços de mercado realizada junto a oficina autorizada, totalizando **R\$ 1723,28**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO ESPECIALIZADA	1	100.00	100.00
2° REVISÃO FLEX	1.2	336.00	336.00
KIT RODAGEM	1	300.00	300.00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	35.90	35.90
DESCARBONIZANTE LIMPA TBI	1	38.00	38.00
MOPAR MAX PRO SYNT 0W20	4	60.94	243.76
LIMPA AR CONDICIONADO	1	85.00	85.00
LIMPA FREIOS	1	90.00	90.00
ELEMENTO FILTRANTE	1	80.00	80.00



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

ELEMENTO FILTRANTE	1	89.90	89.90
LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX/GAS	1	120.00	120.00
FILTRO OLEO MOTOR	1	74.72	74.72
KIT REVISÃO	1	80.00	80.00
SOLUÇÃO PROLINE ROSA	1	50.00	50.00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva do veículo Fiat/Strada, placa RYX-1C43, com a finalidade de garantir a segurança, confiabilidade, desempenho adequado e a continuidade das atividades operacionais desempenhadas pelo veículo.

A manutenção preventiva é essencial para a preservação do patrimônio público, prevenção de falhas mecânicas inesperadas, redução de custos com manutenções corretivas e manutenção das condições ideais de operação.

A execução da revisão preventiva conforme as recomendações do fabricante assegura que os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, mantendo a garantia do veículo, promovendo a padronização dos procedimentos e garantindo a eficiência e a segurança na utilização do bem.

Adicionalmente, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno os casos em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do Art. 95, bem como aqueles em que a minuta de edital e/ou contrato esteja padronizada pelos respectivos órgãos, situação aplicável ao presente caso.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária e adequada ao interesse público, permitindo a continuidade do uso do veículo de forma segura, confiável e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada, preferencialmente oficina autorizada, para a realização da revisão preventiva de 20.000 km do veículo FIAT/STRADA, placa RYX-1C43, conforme recomendações do fabricante. O serviço visa garantir a segurança, desempenho e conservação do veículo.

As atividades incluem troca de peças e fluidos, inspeções gerais de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, registro da manutenção no manual do veículo e emissão de relatório detalhado dos serviços executados, utilizando peças originais ou genuínas e mão de obra qualificada, assegurando a manutenção da garantia do fabricante e a conformidade com normas técnicas e legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.1.** Ser oficina autorizada pela montadora ou comprovar capacidade técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo a revisão de 50.000 km, conforme as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante do veículo;
- 4.2.** Utilizar peças, componentes e materiais originais ou genuínos, novos e de primeira linha, com garantia de procedência e qualidade;
- 4.3.** Empregar mão de obra qualificada, com profissionais devidamente capacitados e/ou certificados para a realização dos serviços.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- 4.4. Cumprir rigorosamente as recomendações e parâmetros técnicos do manual do fabricante, contemplando todos os itens previstos para a revisão programada de 20.000 km;
- 4.5. Emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, a relação das peças eventualmente substituídas e os testes e verificações efetuados;
- 4.6. Efetuar o registro da manutenção no manual do veículo e/ou em sistema eletrônico de histórico de revisões, quando aplicável;
- 4.7. Conceder garantia mínima sobre os serviços executados e as peças fornecidas, pelo prazo estabelecido pelo fabricante, ou na ausência deste, conforme a legislação vigente

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização integral da revisão preventiva do veículo FIAT/STRADA, placa RYX-1C43, conforme as recomendações do fabricante e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço deverá ser realizado em oficina autorizada ou empresa especializada, garantindo a utilização de peças originais ou genuínas, mão de obra qualificada e registro completo da manutenção no manual do veículo e/ou sistema eletrônico de histórico de revisões.

O serviço deverá ser iniciado imediatamente, considerando que se trata de veículo pertencente à frota do SAMAE, com atividades contínuas essenciais ao atendimento da população.



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

O veículo será **recebido provisoriamente** no ato da entrega para inspeção inicial, ficando o **recebimento definitivo** condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, ao funcionamento adequado de todos os sistemas e à apresentação do relatório detalhado dos serviços realizados, bem como da documentação exigida pelo fabricante

Todos os serviços e peças aplicadas deverão contar com garantia mínima conforme recomendações do fabricante, abrangendo assistência técnica, reparos ou substituição em caso de falhas ou defeitos de funcionamento, sem ônus para a Administração.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, recebimento, execução e liberação do veículo, bem como pela orientação inicial quanto ao uso correto e cuidados preventivos, garantindo que o veículo permaneça em condições ideais de operação e manutenção da garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Vagner Serafim da Cruz	Chefe do Departamento do pátio de Maquinas	7553	FROTA
Fiscal do contrato/ata			
Luiz Fernando Pucci	Assessor do Departamento de Frota	7490	FROTA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado a ser executado por oficina autorizada ou empresa capacitada, garantindo o cumprimento das especificações do fabricante e a manutenção da garantia do veículo



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Considerando que há exclusividade técnica e de fornecedor qualificado, a contratação direta justifica-se pela impossibilidade de competição, sendo assegurada a adequação técnica, a confiabilidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo veículo à frota da saúde.

O valor da contratação será apurado por meio de pesquisa de mercado e cotações junto a fornecedores autorizados, garantindo que a contratação seja realizada de forma econômica e vantajosa para a Administração.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei
14.133/2021)**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO ESPECIALIZADA	1	100.00	100.00
2° REVISÃO FLEX	1.2	336.00	336.00
KIT RODAGEM	1	300.00	300.00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	35.90	35.90
DESCARBONIZANTE LIMPA TBI	1	38.00	38.00
MOPAR MAX PRO SYNT 0W20	4	60.94	243.76
LIMPA AR CONDICIONADO	1	85.00	85.00
LIMPA FREIOS	1	90.00	90.00
ELEMENTO FILTRANTE	1	80.00	80.00
ELEMENTO FILTRANTE	1	89.90	89.90



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

LIMPA SISTEMA INJEÇÃO FLEX/GAS	1	120.00	120.00
FILTRO OLEO MOTOR	1	74.72	74.72
KIT REVISÃO	1	80.00	80.00
SOLUÇÃO PROLINE ROSA	1	50.00	50.00

ESTIMATIVA DE VALOR DE R\$ **1723,28**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando tratar-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de realização de **revisão de 20.000 km em concessionária autorizada pelo fabricante**, o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, dentre aqueles apresentados por fornecedor **exclusivo ou tecnicamente habilitado**.

A proposta será considerada apta desde que:

- O serviço de revisão seja executado em **concessionária autorizada pelo fabricante do veículo**, garantindo a manutenção da garantia de fábrica;
- Sejam utilizados **peças e componentes originais ou genuínos**, conforme especificações técnicas do fabricante;
- Seja observado integralmente o **plano de manutenção previsto no manual do veículo**;



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- d) A empresa comprove sua **autorização formal do fabricante** para execução dos serviços;
- e) O preço apresentado seja **compatível com o praticado no mercado**, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.
- b)

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAMAE será responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

O Contratante assume a responsabilidade pela disponibilização oportuna e adequada de todos os recursos essenciais para a execução deste Termo de Referência;

O Contratante é responsável por supervisionar o uso eficiente dos recursos fornecidos e por tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir o progresso adequado do projeto;

O Contratante efetuará o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

O Contratante proporcionará ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

O contratante notificará o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

O Contratante observará, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da lei 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência local ou regional, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 21 de Janeiro de 2026.

Luiz Fernando Pucci
Assessor de Departamento de Frota
7490